

## **ATA N.º 50**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL: -**

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar o parecer favorável relativamente ao projeto de criação do **Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal**. -----

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se da reunião ordinária da Câmara Municipal para não participar na deliberação seguinte.** -----

##### **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – APANHA DA AZEITONA: -**

Presente Ofício, datado de 05 de dezembro de 2014, referindo que a Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor, Instituição de Solidariedade Social, tem contribuído, através das suas obras sociais, para o bem deste Concelho, trabalhando com crianças, idosos e indivíduos carenciados ao nível económico e social. Desta forma, tentam levar a estes grupos um pouco de apoio afetivo, valorizando as suas histórias de vida, numa atitude de aceitação e respeito pela individualidade de cada um. Por este motivo, e tendo conhecimento que o Município de Vila Flor é proprietário de algumas dezenas de oliveiras, solicitam autorização para realizar a apanha

da azeitona, destinando-se o azeite a ser consumido unicamente pelos utentes daquela Instituição. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da apanha da azeitona, de acordo com o solicitado.** -----

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal.** -----

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 49 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 01 de dezembro de 2014. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou aprovar a Ata n.º 49 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 01 de dezembro de 2014, com três votos a favor e duas abstenções do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, e do Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida, por não terem estado presentes nessa reunião de Câmara.** -----

### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA PARA OS CONCURSOS DE NATAL E GALA “CANTAR OS REIS”:-**

Presente Proposta da Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, datada de 04 de dezembro de 2014, para aprovação pelo Executivo Municipal, referindo que já há alguns anos que a Câmara Municipal promove os “*Concursos de Montras e Presépios*”, no sentido de motivar os comerciantes do concelho a decorar os seus estabelecimentos e a incentivar a união de moradores de bairros ou de outros espaços públicos, para a criação do seu próprio presépio. -----

De igual modo se tem realizado, há mais de 20 anos, a Gala de “*Cantar os Reis*”, mantendo viva essa tradição milenar. -----

No sentido de dar continuidade a estas realizações culturais, a Senhora Vereadora propõe a aprovação das regras dos respetivos concursos e do orçamento previsto, embora sempre dependente do número de grupos inscritos. -----

A Senhora Vereadora propõe, ainda, à semelhança dos anos anteriores, a participação de um grupo do concelho, na Gala de Cantar os Reis, em Bragança, no dia 17 de janeiro de 2015. -

Para a realização destas atividades, é necessário prever as seguintes despesas: -----

- **Concurso de Montras: 225,00 €** (prémios de 100,00 €, 75,00 € e 50,00 €);
- **Concurso de Presépios: 225,00 €** (prémios de 100,00 €, 75,00 € e 50,00 €);

- **Gala “Cantar os Reis”:**
  - Prémios de **100,00 €** por grupo – **1.000,00 €**;
  - Oferta de lanche convívio aos grupos participantes – **1.000,00 €**;
  - Contratação de som – **350,00 € + IVA** (prestador a designar posteriormente);
  - Participação de grupo do concelho na Gala de Cantar os Reis, em Bragança – **500,00 €** (alimentação) – Restaurante e número de participantes a designar posteriormente.

– **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta para realização dos concursos de Natal “Concursos de Montras e Presépios”, Gala “Cantar os Reis” e participação na Gala “Cantar os Reis” em Bragança.** -----

**O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, nomear o seguinte Júri dos concursos:** -----

- **Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, Vereadora;** -----
- **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Vereador;** -----
- **Carla Maria Pires Esteves Santos, Técnica Superior;** -----
- **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior;** -----
- **Susana Alexandra Neves Mesquita, Técnica Superior.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.835.508,58 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito euros e cinquenta e oito cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 01.12.2014 a 05.12.2014, num total de € **85.220,17 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte euros e dezassete cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

## **SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO**

### **SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -**

### **ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Hermínia de Moraes, datada de 05 de dezembro de 2014, referindo que ao efetuar o processamento da alteração anual das rendas, conforme deliberação de 24 de novembro de 2014, se detetou que o cálculo da nova renda referente ao inquilino Carolino António Moraes Teixeira, efetuado através da aplicação informática em uso nesta Câmara Municipal, não estava correto, pelo que propõe a correção da atualização da referida renda. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica.** -----

### **CANDIDATURA A APOIO AO ASSOCIATIVISMO LOCAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FLOR: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Hermínia de Moraes, datada de 03 de dezembro de 2014, referindo que a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor apresentou candidatura a apoio financeiro, no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, no valor de 11.700,00 € (onze mil e setecentos euros). -----

Mais informa, que este pedido de apoio está parcialmente instruído de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor. No entanto não cumpre alguns dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, nem o previsto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 11.º, ou seja, não apresenta justificação cultural, quantificação de resultados, previsão de custos e proveitos e montante de financiamento necessário e pretendido, discriminado por cada ação, bem como a calendarização e duração de cada evento. -----

Para além do atrás referido, a Técnica Superior acrescenta que deverá cumprir o estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regulamento, que respeita à atualização da inscrição no registo municipal das associações do concelho, apresentando o Plano de Atividades e respetivo orçamento para o ano de 2014, uma vez que não fez na devida altura. Deverá ainda proceder à correção do formulário de candidatura, uma vez que apresenta incorreções (inclui despesas que deverão ser alvo de candidatura ao abrigo de outro artigo) e preenchimento insuficiente em vários pontos (objetivos, descrição e designação das atividades, entidades envolvidas, programa e despesas). Assim sendo, esta candidatura, após cumprimento dos requisitos supramencionados, poderá enquadrar-se nos parâmetros e conceitos previstos no supracitado Regulamento. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar a entrega dos elementos em falta.** -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

**MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIAS, S.A. – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO EM VILA FLOR” – Pedido de libertação de caução prestada para garantia de execução do**

**contrato: -**

Presente Ofício DAF\_248/2014 R/AR, datado de 25 de novembro de 2014, solicitando a liberação de 30% de todas as cauções existentes, uma vez que a receção provisória da obra em epígrafe ocorreu em 29 de outubro de 2013, tendo já completado um ano sobre a referida data, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, refere que o Auto de Receção Provisória data de 29 de outubro de 2013, logo, tendo como suporte legal o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, decorrido um ano, não há inconveniente em que seja autorizada a libertação de 30% de todas as cauções existentes. Mais informa, o Técnico Superior, que deverá ser dado conhecimento à Associação de Município da Terra Quente Transmontana, uma vez que os Técnicos, Eng.º Rui e Arq. Paulo, acompanharam e fiscalizaram esta empreitada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% de todas as cauções existentes.** -----

**NOVO BANCO – TELHABEL – CONSTRUÇÕES, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA DE APRENDIZAGEM EM VILA FLOR” – Pedido de cancelamento de garantia bancária: -**

Presente Ofício do Novo Banco, datado de 17 de novembro de 2014, informando que, devido ao facto do seu cliente “TELHABEL – CONSTRUÇÕES, S.A.” lhe ter enviado o Auto de Receção Definitiva da obra em epígrafe, procederam ao cancelamento da Garantia Bancária n.º 00313835, pelo que se consideram desobrigados de qualquer responsabilidade nesta operação, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 01 de dezembro de 2014, refere que o Auto de Receção Definitiva data de 11 de novembro de 2014, pelo que não há inconveniente em que o Município autorize o cancelamento das garantias bancárias prestadas pelo adjudicatário, relativamente à empreitada “Construção da Piscina Coberta de Aprendizagem de Vila Flor”. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias bancárias prestadas relativamente à referida empreitada.** -----

**SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 89/2010**

**Requerente:** Maria Adília Carvalho da Costa

**Local:** Rua da Azinheira – Vilas Boas

**Assunto:** *Construção de uma moradia unifamiliar – Pedido de Concessão da Autorização de Utilização*, referente ao Processo de Obras Particulares n.º 89/2010, ao qual foi atribuído o Alvará de Construção n.º 74/2011, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra e referindo que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de dezembro de 2014, refere que o processo está devidamente instruído, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a Autorização de Utilização solicitada.** -----

**Proc. n.º 79/2011**

**Requerente:** Francisco Carvalho da Assunção Ala

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 94 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma moradia unifamiliar e anexos – Aprovação do projeto de alterações ao projeto inicial*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 80/2011**

**Requerente:** Abel da Assunção Carvalho Ala

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 95 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma moradia unifamiliar e anexos – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

**Proc. n.º 42/2012**

**Requerente:** HAVOIR – Unipessoal, Lda.

**Local:** Lugar do Padre Braz – Santa Comba da Vilariaça

**Assunto:** *Construção de uma adega de vinhos – Pedido de Concessão da Autorização de Utilização*, referente ao Processo de Obras Particulares n.º 42/2012, ao qual foi atribuído o Alvará de Construção n.º 28/2013, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra e referindo que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de dezembro de 2014, refere que o processo está devidamente instruído, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a Autorização de Utilização solicitada.**

**Proc. n.º 07/2014**

**Requerente:** Sociedade Agrícola, Quinta do Barracão da Vilariaça, Soc. Unip. Lda.

**Local:** Av. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Remodelação de comércio – Alteração de titularidade do processo para o nome de Prazeres da Graça Amaro Feio*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 38/2014**

**Requerente:** Manuel Alberto Gonçalves

**Local:** Rua 24 de Agosto – Vila Flor

**Assunto:** *Alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

**Proc. n.º 39/2014**

**Requerente:** Élio Policarpo Martins

**Local:** Rua da Escola – EN 214 – Samões

**Assunto:** *Licenciamento e legalização de uma habitação – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de dezembro de 2014, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

**Proc. n.º 41/2014**

**Requerente:** SVL – Sociedade Vinícola de Lodões, Lda.

**Local:** Lugar da Coladinha – Lodões

**Assunto:** *Construção de armazém – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, refere que em face do parecer anexo da CCDR-N, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 50/2014**

**Requerente:** Orlando Carlos de Sousa Pinto

**Local:** Lugar da Corredoura – Lodões

**Assunto:** *Construção de anexos agrícolas – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de dezembro de 2014, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

**Proc. n.º 52/2014**

**Requerente:** Maria Clotilde de Sousa Magalhães Castro

**Local:** Rua da Portela – Vale Frechoso

**Assunto:** *Projeto de alteração de uma habitação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 53/2014**

**Requerente:** António Maria

**Local:** Rua das Alminhas – Candoso

**Assunto:** *Construção de arrumos agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura,*

cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. - O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 54/2014**

**Requerente:** Amândio José Moura Sampaio

**Local:** Rua da Igreja – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Alteração de uma edificação para garagem – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, o projeto de arquitetura deverá ser elaborado por arquiteto com inscrição válida na ordem dos arquitetos. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação técnica. -----**

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----**

**Proc. n.º 55/2014**

**Requerente:** Aroma dos Lagares – Companhia de Vinhos e Azeite, Lda.

**Local:** Lugar do Pombal – Santa Comba da Vilariça

**Assunto:** *Reconstrução de edifício existente e construção de edifício novo – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----**

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 56/2014**

**Requerente:** Manuel Augusto Rodrigues

**Local:** Lugar do Corninho – Roios

**Assunto:** *Alteração e ampliação de uma edificação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, o projeto de arquitetura deverá ser elaborado por arquiteto com inscrição válida na ordem dos arquitetos. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação técnica. -----**

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento**

**Administrativo – CPA. -----**

**Proc. n.º 57/2014**

**Requerente:** Francisco José Nunes Pinhel

**Local:** Rua do Adão – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma edificação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de dezembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----**

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, ausentou-se da reunião ordinária da Câmara Municipal, para não participar na deliberação seguinte. ----**

**Proc. Licenciamento n.º 01/2014**

**Requerente:** Casimiro José Santos Fraga

**Local:** Av. Vasco da Gama – Vila Flor

**Assunto:** *Operação de loteamento urbano sem obras de urbanização – Aprovação do projeto de loteamento*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de novembro de 2014, refere que se trata de um loteamento integrável no n.º 1 do artigo 83.º do PDM de Vila Flor (loteamentos até ao máximo de 5 lotes). Mais refere que, de acordo com a alínea b) do mesmo n.º 1 do artigo 83.º do PDM de Vila Flor, deverá ser previsto um lugar de estacionamento, dentro do lote, por fogo, pelo que a planta de síntese de loteamento, bem como o respetivo regulamento, deverão refletir esta obrigatoriedade. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica. -----**

**A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria António Gomes Peixoto Santos

**Local:** Rua D. Dinis, n.º 5 – Vila Flor

**Assunto:** *Unidade de Produção – Cozinha Regional – Emissão do Título de exploração industrial*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 04 de dezembro de 2014, refere que a requerente se encontra registada na plataforma industrial do SIR, tendo efetuado já o pagamento das respetivas taxas, pelo que pode ser emitido o respetivo título de exploração. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o respetivo título de exploração industrial. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Natália Fraga Martins Azevedo

**Local:** Rua da Portela – Meireles – Vilas Boas

**Assunto:** *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de agosto de 1951*, datado de 27 de novembro de 2014, do prédio urbano sito na Rua da Portela, localidade de Meireles, da União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 797, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e nunca ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da respetiva Junta da União das Freguesias, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 28 de novembro de 2014, refere que, após deslocação ao local, foi constatado que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951, conforme documento em anexo da Junta de Freguesia. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Orlando Carlos de Sousa Pinto

**Local:** Lugar da Corredoura – Lodões

**Assunto:** *Pedido de autorização para o destaque de uma parcela de terreno destinada a construção urbana, do prédio rústico*, sito no Lugar da Corredoura, da União das Freguesias de Assares e Lodões, com a área total de 1.673,50 m<sup>2</sup>, da qual pretende destacar a área de 300,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 768 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 275 da extinta freguesia de Lodões, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelos sucessivos diplomas legais, referindo que a parcela a destacar confronta com arruamento público existente, não resultando do destaque mais de duas parcelas e que nos últimos dez anos não foi efetuado qualquer destaque, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de novembro de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, dado que a localização indicada no processo difere da localização indicada que serviu de base ao licenciamento da obra a realizar na parcela que se pretende destacar. Mais indica que a parcela se encontra fora da área urbana de Lodões, só sendo permitido o destaque fora da área urbana, para edifícios habitacionais. Por outro lado refere, que o formato da parcela restante não aconselha, em qualquer situação, o destaque pretendido, uma vez que a largura da parcela existente é já demasiado estreita e, se o destaque se viesse a concretizar, daria lugar à criação de uma parcela praticamente encravada no meio de outras e com muito reduzido acesso à via pública. Finalmente, os fundamentos que serviram de base ao licenciamento do armazém são totalmente postos em causa com este destaque, uma vez que a justificação do armazém e zonas de apoio previstas é que as mesmas seriam de apoio à exploração agrícola anexa. Em 03 de dezembro de 2014, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação técnica.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

Sendo doze horas e quinze minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---